

## **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES - CIHDOTT -**

O Ministro da Saúde, através da publicação da Portaria Nº. 1.752/GM, de 23 de setembro de 2005, determina a constituição de Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes em todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos com mais de 80 leitos.

**Art. 1º.** A Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes passa a ser denominada Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT.

**Art. 2º.** A presente Comissão está vinculada diretamente à diretoria médica do Hospital Santa Isabel e está composta neste ato por seis membros, sendo uma das enfermeiras designada como Coordenadora Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para transplante, por ter participado do Curso de Formação de Coordenadores Intra-Hospitalares de Transplantes com certificado emitido pelo Sistema Nacional de Transplantes.

### **Fica definido como atribuição da CIHDOTT, organizar a instituição hospitalar para que seja possível:**

- I. Detectar possíveis doadores de órgãos e tecidos no hospital;
- II. Viabilizar o diagnóstico de morte encefálica, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM sobre o tema;
- III. Criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no hospital a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos;
- IV. Articular-se com a Central de Transplantes do Estado do Estado de Santa Catarina (CNCDO), para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos;
- V. Responsabilizar-se pela educação continuada dos funcionários da instituição sobre os aspectos de doação e transplantes de órgãos e tecidos;
- VI. Articular-se com todas as unidades de recursos diagnósticos necessários para atender aos casos de possível doação;
- VII. Capacitar, em conjunto com a Central de Notificação e Distribuição de Órgãos e Sistema Nacional de Transplantes, os funcionários do estabelecimento hospitalar para a adequada entrevista familiar de solicitação e doação de órgãos e tecidos;
- VIII. Coordenar o procedimento e explante e implante conforme protocolo;
- IX. Providenciar autorização para doação de órgãos;
- X. Prestar apoio psicológico aos familiares do Doador e Receptor de órgãos;
- XI. Fornecer à Equipe de Retira de Órgãos as informações necessárias para realização do procedimento. Quando em descarte ou desistência de manutenção, passar estas informações a CIHDOTT.
- XII. A Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes do Hospital Santa Isabel tem plena autonomia em suas atividades.
- XIII. A Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes do Hospital Santa Isabel, deve tomar ciência e promover o registro de todos os casos de possíveis doadores de órgãos e tecidos com diagnóstico de morte encefálica e/ou de coração parado, mesmo que a doação não seja efetivada.

**Art. 3º. – Das atribuições dos Médicos Intensivistas:**

- § 1º. – Realizar a avaliação de Morte Encefálica, seguindo o Protocolo e permanecendo ao lado do paciente até o término do Teste de Apnéia.
- § 2º. – Comunicar o plantão do CIHDOTT sobre sua avaliação.
- § 3º. – Providenciar todos os exames necessários, conforme Portaria 9.434
- § 4º. – Manter a família informada sobre o atual quadro clínico do paciente.
- § 5º. – Preencher todos os documentos necessários para continuação do procedimento de transplante ou de retirada/explante e posteriormente transplante.
- § 6º. – Realizar a manutenção do paciente respeitando as orientações Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes – CIHDOTT.
- § 7º. – Fornecer todas as informações ao Médico Neurologista, que fará o segundo Teste de Apnéia.
- § 8º. – Auxiliar a enfermagem caso haja necessidade de remoção do paciente da Unidade de Terapia Intensiva, realizar exames, entre outros.
- § 9º. – Esclarecer para a família o motivo pelo qual o paciente que evoluiu para a Morte Encefálica.
- § 10º. – Elaborar o relatório que deverá ser encaminhado para o Instituto Médico Legal em caso de morte violenta.

**Art. 4º. – Das atribuições da Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva (UTI):**

- §1º. – Comunicar ao sobreaviso da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes a existência de um provável doador na Unidade de Terapia Intensiva (UTI).
- § 3º. – Avaliar as condições do corpo do doador-cadáver antes da liberação da família.
- § 4º. Prestar os cuidados relativos à enfermagem para manutenção do doador conforme rotina.
- § 5º. – Informar Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes caso ocorra qualquer alteração referente ao doador.
- § 6º. – Encaminhar o paciente doador ao Centro Cirúrgico devidamente organizado e com laudo de morte violenta, se houver, Também encaminhar ao Centro Cirúrgico, qualquer “peça” ou parte do paciente bem como, os relatórios cirúrgicos.
- § 7º. – Articular-se novamente com a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos e Tecidos do Estado de Santa Catarina, para comunicar a doação de órgãos.

**Art. 5º. Do Funcionamento da Equipe Multidisciplinar do Hospital Santa Isabel:**

- § 1º. – Cadastrar todos os paciente na lista única do Sistema Nacional de Transplantes.
- § 2º. - Solicitar exames aos pacientes de forma periódica (trimestralmente).
- § 3º. Dar apoio psicológico à família do paciente.
- § 4º. Providenciar medicações necessárias para o paciente transplantado no momento da alta.

Blumenau, 01 de novembro de 2005.  
Ir. Analuzia Schmitz Dr. Roberto Benvenuti  
DIRETORA GERAL DIRETOR TÉCNICO  
Neide da Silva  
COORDENADORA DA CIHDOTT